

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29/05/2023**

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 24/2023, que “**INSTITUI** a Lei de Gestão de Bens Imóveis Públicos Municipais”.

Art. 1º A aquisição, destinação, utilização, regularização e alienação dos bens imóveis do Município de Manaus obedecerão ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais disposições legais .

**Presidente:**

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 286/2023 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 290/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 29/2023, que “**CRIA** a Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários (Semhaf) e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (Semhaf), integrante da Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades:

I – planejar, formular e implementar a política habitacional e fundiária do Município, em todos os seus aspectos, inclusive para fins de regularização.

II – (...)

*{Regime de Urgência}*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 292/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **31/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.389 de 4 de janeiro de 2019, e dá outras providências”. [*DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Casa Civil.*]

Art. 1.º O Art. 9º da Lei n. 2.389, de 4 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 9º .....

IV - .....

f) Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor

(...)

***{Regime de Urgência}***

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Empreendedor, a ser comemorado em 5 de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 5 de outubro, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Empreendedor.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **114/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.486.526/0001- 99, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Antônio Figueredo, n. 516, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-525.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **174/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Superação, a ser realizado no dia 18 de fevereiro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação, com a finalidade de valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e de mostrar à sociedade, em especial àqueles que ainda estão nessa condição, que é possível vencer o vício.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **190/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino no município de Manaus”.

Art. 1.º A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, em respeito à Constituição Federal.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **216/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **27/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.285 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM.]*

Art. 1.º O art. 5º da Lei nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º O quantitativo de vaga de residentes será definido pela Resolução do Colégio de Procuradores do Município disposta no art. 8.º desta Lei.

§ 1.º Será paga aos residentes uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
(...)

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **288/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 16ª Comissão à **Emenda 01**, ao **PROJETO DE LEI n. 091/2020**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de inspeção, vistoria ou suspensão do serviço por parte das concessionárias de água e energia elétrica sem a notificação prévia de, no mínimo, 24 horas de antecedência”.

Art. 1.º Fica proibida a inspeção, vistoria ou suspensão do serviço por parte das concessionárias de água e energia elétrica sem a notificação prévia de, no mínimo, 24 horas de antecedência.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda. Vai à **19ª** Comissão de Defesa do Consumidor.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 090/2021**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal em Memória às vítimas fatais do Coronavírus COVID-19 no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Memória às vítimas fatais do Coronavírus, COVID-19 no âmbito do Município de Manaus, cuja homenagem ocorrerá, anualmente, no dia 24 de março.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 256/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES e RAIFF MATOS, que “**DISPÕE**, sobre aplicação de multa para Concessionárias de Serviço Público explorados no Município de Manaus por não comparecimento em convocação oficial da Câmara Municipal de Manaus”.

Art.1º Estabelece multa para Concessionárias de Serviços Públicos explorados no Município de Manaus, quando deixar de comparecer e convocação oficial da Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01**, ao **PROJETO DE LEI n. 271/2021**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores KENNEDY MARQUES e PEIXOTO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas, nas aberturas de shows, eventos culturais, feiras agropecuárias e com aglomeração de pessoas e similares do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º- Torna obrigatória no Município de Manaus, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 313/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelo Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre Educação Ambiental Humanitária em bem estar animal nas unidades escolares do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei trata da educação ambiental humanitária em bem-estar animal no projeto pedagógico das unidades escolares do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 324/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre a Criação de Campanhas de Denúncia e Proibição de Comercialização de Material Roubado ou Furtado de Propriedade de Companhias de Telecomunicação”.

Art. 1.º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de campanhas que incentivem a denúncia de roubo ou furto de material de propriedade de empresas de telecomunicação.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

**Aprovado** o parecer. PROJETO ARQUIVADO.

OU

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

**Rejeitado** o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 326/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI**, no município de Manaus, o Programa Farmácia Solidária, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 429/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação via internet, das especialidades médicas e lista detalhada de exames realizados nas Unidade Básicas de Saúde do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Torna obrigatório a divulgação em sítio eletrônico na internet das especialidades médicas e a lista detalhada de exames que são realizados nas UBS no âmbito do Município de Manaus..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

**Aprovado** o parecer. PROJETO ARQUIVADO.

**Ou**

**Rejeitado** o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, retorna às Comissões em razão de emenda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 113/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

Art. 1.º As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas com o Consórcio Oliveira/Atem, conhecido como Amazonas Energia S/A.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 259/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLORIA CARRATTE, IVO NETO, PEIXOTO e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**RECONHECE** o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas”.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 301/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ALTERA** o art. 1.º, caput e o seu parágrafo único, bem como o inciso V do art. 3.º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, os quais passam a ter a seguinte redação: “Art. 1.º Serão permanentemente afixados, em espaço visível e de fácil acesso, nos locais a seguir especificados, cartazes contendo aviso sobre os direitos da gestante e de seu acompanhante durante trabalho de pré-parto, parto e pós-parto: I – nos estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos e privados, localizados no município de Manaus; II – nos veículos de transporte coletivo sob responsabilidade das respectivas concessionárias. (...)”

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 309/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Escola Amiga do Autismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do município de Manaus.

§ 1.º O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, à valorização e à humanização nas relações de trabalho, não só do seu quadro de funcionários contratados diretamente como também dos que lhes prestam serviços por intermédio de terceiros, quanto por meio da inclusão de alunos com transtorno do espectro autista, promovendo a sua inserção na comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 424/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **93/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências.” *[Atualização de endereço e número de salas da Escola Villa Lobos.]*

Art. 1º Fica alterado o item 52, da Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, que trata da Escola de Saúde Pública de Manaus, passando a vigorar com a redação conforme abaixo especificada:

52 – Escola Municipal Villa Lobos  
Rua Raul Zagury – S/N – São Francisco.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 100/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Jovem Advocacia, a ser comemorado no dia 3 de fevereiro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Jovem Advocacia no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 3 de fevereiro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 9ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 210/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **13/2023**, que “**DISPÕE** sobre a alteração da denominação da Avenida Autaz Mirim no município de Manaus, para Avenida Governador Amazonino Mendes”.

Art. 1.º Fica alterada a denominação da Avenida Autaz Mirim para Avenida Governador Amazonino Mendes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 289/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **28/2023**, que “**INSTITUI** a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:

I – reduzir a litigiosidade;

II – prevenir a ocorrência de novos litígios de massa;

III – (...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 291/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **30/2023**, que “**CRIA** o cargo de Secretário de Articulação Institucional e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o cargo de Secretário de Articulação Institucional, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 171/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a promoção do Serviço de Estimulação Precoce para crianças com necessidades educacionais especiais no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Serviço de Estimulação Pedagógica Precoce no Município de Manaus, por meio do atendimento educacional especializado, a bebês e crianças com necessidades educacionais especiais, visando o pleno desenvolvimento da pessoa devidamente diagnosticada:

I - Vulnerável a apresentar atraso no seu desenvolvimento;

II - Deficiente física, auditiva, motora ou intelectual;

(...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 301/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação de serviço telefônico para o encaminhamento de denúncias de maus-tratos a animais na estrutura da Prefeitura da Cidade de Manaus, denominado Disque Proteção Animal”.

Art. 1º - Fica criado o serviço telefônico para o encaminhamento de denúncias de maus-tratos a animais denominado Disque Proteção Animal na estrutura da prefeitura de Manaus.

§ 1º O Serviço terá código telefônico numérico de acesso próprio e poderá ser acessado também por meio do Disk Denúncia 181, ou do serviço de atendimento a demandas da prefeitura que venha a sucedê-lo, por meio de transferência telefônica, não vinculado ao dependente deste, e com a finalidade precípua de receber as denúncias descritas no caput.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 593/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelo Vereador RAIFF MATOS, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto; e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Manaus, o “Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying”, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto, destinado à conscientização, prevenção e ao combate à prática do Cyberbullying.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 068/2022**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, subscrito pelos Vereadores MITOSO, PROFESSOR SAMUEL e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a instituição e a inserção, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Esportiva do Motocross, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho”.

Art. 1.º Fica instituído e inserido, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Esportiva do Motocross, a ser realizada anualmente na última semana do mês de julho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 013/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que “**DISPÕE** sobre a Campanha Checkup Feminino no município de Manaus, para orientação e prevenção de doenças, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Check-up Feminino no município de Manaus, com a finalidade de orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 228/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 18/2023, que “**ALTERA** a Lei n. 3.036, de 18 de abril de 2023”. *[DISPÕE sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do município de Manaus.]*

Art. 1.º Fica alterado o art. 25 da Lei 3.036, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 25. Considera-se serviço extraordinário, sujeito ao pagamento de horas extras, aquele que exceder a jornada normal de trabalho dos servidores efetivos em razão de situações excepcionais e temporárias, previamente justificadas e autorizadas, respeitado o limite de duas horas diárias e sessenta horas mensais.”

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 017/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, suscrito pelo Vereador GILMAR NASCIMENTO, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Walfran de Souza Torres e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor Walfran de Souza Torres, Secretário de Articulação Política, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

---